



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

### PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 8 /2019

**PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024/2019**, de autoria do chefe do Poder Executivo, que "*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências*".

**Art. 1º** Acrescentam-se os incisos VI e VII ao Art. 29 do **Projeto de Lei nº 024/2019**, que passam a vigorar com as seguintes redações:

VI – Fornecer Plano de Saúde, ou Cartão de benefícios aos Servidores Públicos Municipais.

VII – Instituir Plano Odontológico aos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Renumeram-se o parágrafo único que passa a ser o § 1º e acrescenta-se o § 2º ao Art. 29, do **Projeto de Lei nº 024/2019**, com a seguinte redação:

§ 2º A mensalidade do Plano de Saúde poderá ser custeada parcialmente pelo servidor. Entretanto a sua co-participação, que é a taxa sobre procedimentos utilizados pelo plano de saúde como consultas e etc, também poderá ser custeado até sua totalidade pelo Servidor.

§ 3º Se a opção for cartão de Benefícios o custeio pode ser todo por conta do Poder empregador, seja Executivo ou Legislativo municipal.

**Art. 3º** Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 013/2018.

Carmo do Paranaíba, 11 de junho de 2019.

  
**AUTORIA: ALBERT DENIS REIS DA SILVA**  
Vereador / MDB





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

**CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG**

**JUSTIFICATIVA À PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 8 AO PROJETO DE LEI Nº 024/2019, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.”**

Caros colegas vereadores,

É com muita preocupação que vemos os Servidores Públicos sem valorização, reconhecimento e incentivo. Sabemos ainda, da ineficiência do Sistema Único de Saúde – SUS em atender a população de modo geral. Assim vemos que é comum que Empresas, Cooperativas e até mesmo Prefeituras, por exemplo, fomentar seus Colaboradores, Funcionários ou Servidores com diversos tipos de Planos, Auxílios entre outros benefícios.

Considerando que há mais de 1.200 Servidores Públicos pode-se beneficiar mais de 3.600 pessoas de diversas famílias. Muitas deles têm no SUS o único caminho para buscar atendimento médico, o que aumenta as demandas e filas na UPA, CEO, UBS's e Policlínica.

Desta forma, o servidor terá uma via de maior eficiência para tratar sua saúde, se necessário, e os demais cidadãos terão maior facilidade em buscar atendimento na saúde pública municipal.

O Plano de Saúde contratado pelo órgão patronal, com uma faixa única de pagamento para titular, é a maneira mais barata para se ter acesso aos planos de saúde, por entender, que oferece menor risco financeiro às operadoras do plano. Esse benefício, poderá adicionar cônjuge, filhos e até netos como dependentes, obviamente os dependentes teriam os custos pagos pelo titular.

Importante esclarecer que a “co-participação” é para o plano de saúde uma forma de individualizar a cobrança pelo uso dos serviços cobertos pelos planos de saúde, sendo um valor fixo para cada procedimento e variável para o cliente, além de consequentemente diminuir o valor da mensalidade, que por sua vez é um valor fixo do plano de saúde.

Certo de que estaremos fazendo, enquanto legisladores, o bem diretamente para os Servidores Públicos e indiretamente para o povo carmense, conforme disposto nesta justificativa, é que peço aos Edis que façam desta proposta, parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2019.

**AUTORIA: ALBERT DENIS REIS DA SILVA**

Vereador / MDB